



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.034416/2023-14

Unidade Gestora: 154043 - UFU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA PALADARNUTRI LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Vinícius Vieira Fávaro, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 155, de 07 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o nº *****.354.496-****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PALADARNUTRI LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.369.516/0009-47**, sediada na Av. Doutor Laerte Vieira Gonçalves, nº 2.155, Quadra 0281 COM., Bairro Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.408-176, neste ato representada pelo Sr. Aldenor Dantas Sales, inscrito no CPF sob o nº *****.156.512-****, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos **Processos nº 23117.040980/2022-95 e 23117.034416/2023-14** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2023, decorrente do **Pregão nº 001/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Acrescentar 25% do valor atualizado do contrato**, nos termos do artigo **65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993**, conforme justificativas anexas ao processo;

1.1.2. Em decorrência do referido acréscimo, ficam ajustadas as condições de prestação dos serviços de alimentação contratados, nos seguintes termos:

1.1.2.1. **Para o Restaurante Universitário do Campus Santa Mônica**, haverá **ampliação dos dias de funcionamento e distribuição das refeições**, conforme definição da Administração, passando os serviços a contemplar:

a) **Jantar aos sábados e domingos**, durante o período letivo e nas férias acadêmicas, inclusive em recessos e feriados.;

b) **Almoço aos domingos**, durante o período letivo e nas férias acadêmicas, inclusive em recessos e feriados; e

c) **Jantar de segunda a sexta-feira**, durante os recessos e férias acadêmicas.

1.1.2.2. Considera-se o item 1.1.2.1 desse termo como exceção à previsão dos itens 8.1.1.8 e 11.24 do Termo de Referência.

1.1.3. Para todos Restaurantes Universitários, haverá alteração e adequação dos horários de funcionamento, conforme cronograma definido pela Administração. Dessa forma, altera-se o item 8.1.1.3 do Termo de Referência e incluem-se os itens 8.1.1.3.1 e 8.1.1.8.1, com as seguintes redações:

"8.1.1.3. O horário de atendimento previsto para a distribuição das refeições (almoço e jantar) nos Restaurantes Universitários será das 11h às 13h10min para almoço de segunda a sexta-feira e das 17h45min às 19h15min para jantar de segunda a sexta-feira. O horário de atendimento previsto para a distribuição de cafés da manhã será das 06h45min às 08h de segunda a sexta-feira. Para o almoço aos sábados, domingos, recessos e feriados no Restaurante Universitário do Campus Santa Mônica, o horário será das 12h às 13h30min e o jantar será das 17h30min às 19h. Para o almoço aos sábados no Restaurante Universitário do Campus Umuarama, em período letivo, o horário de funcionamento será alterado para 12h às 13h30min."

"8.1.1.3.1. O acréscimo de refeições de jantar aos sábados, almoço e jantar aos domingos, jantar no período de férias de segunda a sexta-feira, além de almoço e jantar nos feriados e recessos, ocorrerá exclusivamente no Restaurante Universitário do Campus Santa Mônica da cidade de Uberlândia/MG. Não haverá acréscimos de refeições nos demais restaurantes universitários de Uberlândia/MG (Umuarama e Glória), assim como nos contratos das unidades de Monte Carmelo e Ituiutaba."

(...)

"8.1.1.8.1. O Restaurante Universitário do Campus Santa Mônica **não** funcionará nos dias descritos na tabela abaixo, mesmo com a ampliação do fornecimento de refeições prevista no subitem 8.1.1.3.1, não sendo devidos pagamentos à CONTRATADA nessas datas:"

Restaurante Universitário Santa Mônica - Feriados e recessos com suspensão de refeições	
01/Janeiro	1 dia
Carnaval - (Sábado à Quarta-feira de Cinzas)	5 dias
Semana Santa - (Sexta-feira Santa ao Domingo de Páscoa)	3 dias
01/Maio (Dia do Trabalhador)	1 dia
Recesso final de ano - 24/12 a 31/12	8 dias
Total - Dias RU Fechado	18 dias

1.1.4. **Revisar os preços do contrato**, em razão de aumento significativo e comprovado nos custos dos insumos essenciais utilizados na execução contratual. A revisão de preços será de R\$ 2,22 (dois reais e vinte e dois centavos) por refeição (almoço e jantar), perfazendo o valor unitário por refeição de R\$ 17,74 (dezessete reais e setenta e quatro centavos);

1.1.5. As alterações ora previstas neste termo produzirão efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGULARIZAÇÃO DO CADIN

2.1. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 10/11/2025, para a CONTRATADA regularizar sua situação no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin);

2.2. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no parágrafo primeiro no prazo ali previsto, o contrato será rescindido, depois de finalizado o procedimento, pela CONTRATANTE, de nova contratação dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Em virtude do acréscimo e da revisão de preços da Cláusula Primeira deste termo, o **valor mensal** da contratação passa a ser de **R\$ 1.338.140,18** (um milhão, trezentos e trinta e oito mil cento e quarenta reais e dezoito centavos), conforme tabela resumida a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA		VALOR	VALOR MENSAL
			(12 MESES)	(1 MÊS)	UNITÁRIO	
1.1 - Restaurantes Universitários dos Campi Santa Mônica, Umuarama e Glória, em Uberlândia / MG	Café da manhã	Refeição	24.840	2.070	R\$ 6,50	R\$ 13.458,94
	Almoço	Refeição	643.500	53.625	R\$ 17,74	R\$ 951.307,50
	Jantar	Refeição	251.640	20.970	R\$ 17,74	R\$ 372.007,80
VALOR TOTAL DO ITEM 1.1						R\$ 1.336.774,24
ITEM	DEDETIZAÇÕES		ESTIMATIVA PARA TODA A VIGÊNCIA			VALOR MENSAL
1.2	Conforme Termo de Referência			36		R\$ 1.365,95
VALOR GLOBAL POR LOTE (SOMATÓRIO: 1.1 + 1.2)						R\$ 1.338.140,18

3.2. O **valor global** para toda a vigência será acrescido de **R\$ 14.989.389,54** (quatorze milhões, novecentos e oitenta e nove mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o novo total global de **R\$ 48.173.046,48** (quarenta e oito milhões, cento e setenta e três mil quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

4.2. A Contratada apresentará, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, comprovante de prestação de garantia em valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do **valor total atualizado do contrato**, ou seja, de **R\$ 2.408.652,32** (dois milhões, quatrocentos e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), com **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual**, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.3.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

4.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos**

os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no processo de Controle de Empenhos nº 23117.089315/2023-81.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Vinícius Vieira Fávaro
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

PALADARNUTRI LTDA

Aldenor Dantas Sales
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valéria Cristina Moura Dantas
Coordenadora Administrativa da Divisão de
Contratos

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA**

Yuri Chiarini de Barros
Assistente em Administração da Divisão de
Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Aldenor Dantas Sales, Usuário Externo**, em 06/11/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina Moura Dantas, Coordenador(a)**, em 06/11/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Chiarini de Barros, Assistente em Administração**, em 06/11/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Favaro, Pró-Reitor(a)**, em 06/11/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6833936** e o código CRC **171476CE**.